

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. Itapuí de de 1957

Editais de Promulgação

Lei nº 265, de 9 de setembro de 1957

Fixa novas tarifas e condições para a iluminação pública do Município.

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a acordar novos preços e condições de fornecimento de iluminação pública com a Companhia Paulista de Força e Luz, nos termos dos entendimentos havidos, mediante contrato de novação a ser lavrado, do qual constarão obrigatoriamente as disposições constantes dos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

Artigo 2º)- A nova tarifa a ser cobrada para a iluminação pública no Município não poderá ultrapassar de Cr.\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por watt-mês.

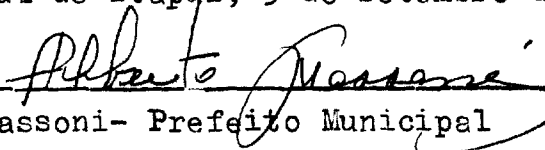
Artigo 3º)- Fica a Companhia Paulista de Força e Luz obrigada a atender os pedidos de extensões para a iluminação pública que lhe forem feitos pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em 2 (dois) anos o custo orçada dos serviços respectivos.

Artigo 4º)- A nova tarifa poderá ser revisada dentro de períodos sucessivos de 3 (três) anos a pedido da Companhia ou da Prefeitura e por acordo mutuo para torná-la condizente com as condições econômicas que então prevalecerem.

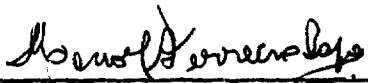
Artigo 5º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba respectiva.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 9 de setembro de 1957


Alberto Massoni- Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra


Manoel Ferreira Lapa- Secretario